



**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
2ª REGIÃO – SÃO PAULO**

Rua Líbero Badaró, 425 – 14º Andar - CEP 01009-905 - Tel: (11) 3291-8700 - Fax: (11) 3291-8701  
Site : [www.coreconsp.gov.br](http://www.coreconsp.gov.br) – E-mail: [fiscalcoreconsp@terra.com.br](mailto:fiscalcoreconsp@terra.com.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º L-01/2020**

**EDITAL**

De ordem do Senhor Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO - SÃO PAULO, por meio de seu Pregoeiro designado pela Portaria N.º 1665 de 10/01/2020, torna público que realizará Certame Licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **contratação do fornecimento de produtos e serviços de informática**, sendo: Solução de DR (Disaster Recovery) também conhecida como Replicação de Dados, conforme enunciado no item 2. DO OBJETO, regido pelo Decreto 5.450/05 de 31.05.2005, pela Lei N.º 10.520/02 de 17.07.2002 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, nos termos deste Edital e seus Anexos, e de acordo com as disposições que seguem:

**1. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA**

- 1.1. A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital e conforme indicado abaixo:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
DATA DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **01 / 12 / 2020**  
HORÁRIO: **10h:30min**  
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **01 / 12 / 2020**  
HORÁRIO: **10h45min**  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **01 / 12 / 2020**  
HORÁRIO: **11h**  
REFERÊNCIA DE TEMPO: **Será observado o horário de Brasília (DF)**

- 1.2. A sessão de disputa de preços terá duração de, no mínimo, 10 (dez) minutos, seguida de um tempo aleatório de **até 30 (trinta) minutos**.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. O Objeto da presente licitação consiste na contratação de fornecimento de produtos de informática, sendo: Solução de DR (Disaster Recovery) também conhecida como Replicação de Dados, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

**3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 3.1. A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar esclarecimentos à Comissão de Licitações desta Entidade, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início da sessão de disputa, exclusivamente por e-mail no seguinte endereço: [fiscalcoreconsp@terra.com.br](mailto:fiscalcoreconsp@terra.com.br)
- 3.1.1. As respostas ao pedido de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação no site do CORECON-SP, no seguinte endereço: [www.coreconsp.gov.br](http://www.coreconsp.gov.br), menu "Licitações".
- 3.1.2. Em hipótese alguma serão atendidas solicitações verbais.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, observadas, para esse efeito, as condições fixadas em Lei:
- 4.1.1. Atuar no ramo pertinente ao Objeto e comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos neste Edital, observando-se o determinado no art. 9º da Lei N.º 8.666/93.
- 4.2. Não poderão participar, os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei N.º 8.666/93.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos termos do artigo 3º do Decreto N.º 5.450/05, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para realização do pregão, nos termos do inc. III do art. 7º do Decreto nº 3.697/00.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CORECON-SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6. DA CONEXÃO COM SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico mencionado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da Proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até a data e horário de encerramento informado no preâmbulo deste Edital.
- 6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo suas Propostas e seus lances como firmes e verdadeiros.
- 6.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.4. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Durante a disputa, os lances oferecidos deverão referir-se ao valor total global do lote, referente 1 (um) ano de contrato, a partir da data de assinatura.
- 6.6. No valor total do lote devem estar inclusos todos os encargos financeiros ou previsão inflacionária, incluindo o montante da mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, incluindo-se no preço quaisquer despesas que decorram da execução do Objeto do Certame, cabendo ao CORECON-SP pagar somente pelo Objeto ora licitado.
- 6.7. No caso da licitação possuir mais de um lote, o licitante não está obrigado a cotar todos eles, porém, em cada lote ofertado deverão estar incluídos todos os respectivos itens que o compõem, sob pena de desclassificação.
- 6.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente encaminhada.

## 7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 7.1. Serão desclassificadas as Propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 7.2. Não será levada em consideração Proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas das demais licitantes.
- 7.3. A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para abertura das Propostas. Em caso de omissão do licitante, será considerado o prazo mínimo exigido.
- 7.4. Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, consoante o inciso II do artigo 48 da Lei Federal N.º 8.666/93.

## 8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, ENVIO DOS LANCES E JULGAMENTO

- 8.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas as Propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas e verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 8.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO**.
- 8.3. A partir do horário previsto no Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação dos preços das Propostas aceitas e convite aos licitantes a apresentarem lances.
  - 8.3.1. Em caso de empate no valor das Propostas, a classificação será por ordem de entrega de Propostas.
- 8.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente ofertado pelo respectivo licitante e registrado no sistema.
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do autor do lance.
- 8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos já realizados.
- 8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) ou via fax, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
- 8.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. Após transcorrerá período randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

- 8.14.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida Proposta melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.15.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor Proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor Proposta inicial.
- 8.16.** Caso a empresa detentora da melhor Proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.17.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 9.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no ato de envio de suas Propostas, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação do tratamento diferenciado e favorecido disposto na Lei Complementar N.º 123/2006 e Decreto N.º 6204/2007, declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º dessa Lei.
- 9.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e Proposta e de enquadramento no regime da Lei N.º 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no item 18 deste Edital.
- 9.3.** Caso as Propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 9.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o Objeto deste Pregão;
- 9.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.3.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o Objeto será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.
- 9.4.** O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

#### **10. DOS RECURSOS**

- 10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e devidamente motivado a intenção de recorrer, por meio do sistema eletrônico. Após, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, disponíveis na sede do CORECON-SP.
- 10.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a renúncia do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.4. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 10.5. Julgado o recurso, a decisão será publicada nos endereços eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.coreconsp.gov.br](http://www.coreconsp.gov.br).

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenada de lances, a licitante detentora da melhor Proposta deverá transmitir, em no **máximo 03 (três) horas**, a documentação relacionada abaixo através do fax (11) 3291-8701, ou através do e-mail [fiscalcoreconsp@terra.com.br](mailto:fiscalcoreconsp@terra.com.br), devendo, em ambos os casos, a licitante encaminhar posteriormente os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da data da realização do Pregão, para a sede do CORECON-SP, aos cuidados da Comissão de Licitações.
  - 11.1.1. Caso a empresa opte por enviar a documentação via e-mail, estes deverão ser assinados e escaneados, para o envio eletrônico;
  - 11.1.2. Deverá a empresa, após o envio, confirmar se a documentação chegou a seu destino, entrando em contato com o Pregoeiro responsável pelo Certame;
- 11.2. **Habilitação Jurídica:**
  - 11.2.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
  - 11.2.2. **Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
    - a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;
  - 11.2.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - 11.2.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - 11.2.5. Não serão aceitas participações de empresas com sócios comuns.
- 11.3. **Regularidade Fiscal:**
  - 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - 11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto licitado;
  - 11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 11.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
  - 11.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**11.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**11.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

**11.4.2.** O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da Proposta, a forma da lei, admitida atualização para esta data através de índices oficiais;

**11.4.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, bem como a prova de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte registrada na Junta Comercial.

**11.5. Qualificação Técnica:**

**11.5.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a LICITANTE executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares ao da presente Licitação;

**11.5.2.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**11.5.3.** Declaração de fato superveniente, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital;

**11.5.4.** Declaração da licitante, conforme Anexo IV, de que não possui em seu quadro de pessoal, funcionário(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei N.º 8.666/93.

**11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:**

**11.6.1.** Estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

**11.6.2.** Ser apresentados em original ou, se cópias, autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou acompanhadas dos respectivos originais para serem autenticadas pela Comissão de Licitações;

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**11.6.3.** Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedido.

- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

**11.6.4.** A Comissão de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**11.7.** Nova planilha de custos contendo os respectivos valores readequados ao valor do lance de menor preço, Anexo VI.

**11.8.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na lei Complementar N.º 123/2006, Anexo II.

## **12. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**12.1.** O fornecedor vencedor deverá enviar, aos cuidados do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a sua Proposta comercial original (modelo Anexo VI), assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando o valor apresentado na etapa de lances, bem como atender as seguintes exigências:

- a)** Conter as especificações do Objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os equipamentos, incluindo marca/modelo;
- c)** Conter o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias
- d)** Conter o prazo de entrega.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o Objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente ou, decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**13.2** Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## **14. DOS PRAZOS**

**14.1.** As licitantes vencedoras terão os prazos especificados no Termo de Referência – Anexo I, para a entrega e/ou execução do Objeto deste Certame.

## **15. DO CONTRATO**

**15.1.** A minuta de Contrato (Anexo V) que acompanha este Edital poderá sofrer alterações para adequá-la à Proposta vencedora, bem como para mantê-la integralmente compatível com o Edital e seus Anexos.

**15.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega da Proposta, sem a prorrogação e/ou a convocação de que trata esta condição, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

**15.3.** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

**15.4.** Quaisquer outras condições apresentadas pela licitante vencedora em sua Proposta poderão ser acrescentadas, a juízo da Administração, no que couber, ao Contrato a ser assinado, desde que não alterem disposição legal deste Certame.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** O Objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, mediante assinatura do recibo da Nota Fiscal, Fatura etc., para posterior verificação da conformidade do material com a especificação e da formulação correta da Nota Fiscal;

**16.2.** Definitivamente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante recibo, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação;

- 16.3.** Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF N.º 480 de 15.12.2004 – DOU 29.12.2004).

### 17. DO PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias, contados a partir da entrega do Objeto, contra apresentação da nota fiscal/ fatura e do boleto bancário, com antecedência de 10 (dez) dias úteis do seu vencimento, que deverá recair sobre o dia 05, 15 ou 25 do mês.
- 17.2.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP.
- 17.2.1.** Solicitamos observarem as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal N.º 480, de 15 de dezembro de 2004 e N.º 539, de 25 de abril de 2005, que trata da retenção na fonte do Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP. Em obediência às normas legais e tributárias, o Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP, por ser autarquia federal, está sujeita a reter na fonte e recolher os impostos mencionados, independentes do valor da nota ou documento fiscal, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado conforme o Anexo I – Tabela de Retenções da IN SRF N.º 539.
- 17.3.** O Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 17.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Conselho Regional de Economia – 2ª Região - SP.
- 17.5.** Apenas a título de subsídio e **sem nenhum compromisso** para o futuro, informamos que o valor estimado total global para a contratação é de, aproximadamente, **R\$ 127.800,00** (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais), sendo considerado o contrato de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura.
- 17.6.** As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:
- 3.1.30.02.20 – Serviços de Informática.

### 18. DAS PENALIDADES

- 18.1.** Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do Certame, não mantiverem a Proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas no art. 7º, da Lei N.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Conselho.
- 18.2.** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, a multa nos seguintes limites:
- 20% (vinte por cento) sobre o valor da Proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
  - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos serviços ou material ou equipamento, sobre o valor do Contrato não realizado;
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:
    - Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
    - Desistência da entrega dos serviços;
- 18.3.** As multas previstas nesta Condição serão aplicadas à licitante vencedora de forma cumulativa.



- 18.4.** O atraso injustificado após o quarto dia será considerado como inexecução total ou parcial do Objeto contratado, conforme o caso, sendo aplicável à licitante vencedora, nessa hipótese, a multa correspondente.
- 18.5.** O descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 18.6.** Pela inexecução total ou parcial do Objeto deste Edital, a Administração do Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 18.6.1.** Advertência;
- 18.6.2.** Multa, conforme descrito;
- 18.6.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP pelos prejuízos resultantes.
- 18.7.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 19.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das Propostas, devendo a administração do Conselho Regional de Economia – 2ª Região - SP, por intermédio da Comissão de Licitações, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 19.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão perante a administração do Conselho Regional de Economia – 2ª Região- São Paulo, a licitante que não o fizer até o 2.º (segundo) dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 19.4.** A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitações e somente será válida após sua confirmação de recebimento.
- 19.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

## **20. ANEXOS INTEGRANTES DESTES EDITAL**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de ME ou EPP;
- Anexo III – Declaração de Fato Superveniente;
- Anexo IV – Declaração de Não Emprego de Menor;
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1.** A apresentação da Proposta de licitação coloca a licitante em integral submissão às exigências deste Edital e seus adendos, não podendo mais impugnar quaisquer de seus dispositivos, salvo o que tenha questionado de forma expressa, conforme disposto no item 19 deste instrumento;
- 21.2.** O recebimento das Propostas pelo órgão não implica em nenhum direito à proponente ou compromisso do CORECON-SP, além do recebimento das mesmas.

- 21.3.** Farão parte integrante deste Edital as condições estabelecidas, a minuta de Contrato e a Proposta apresentada pelo licitante;
- 21.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5.** É facultado ao Pregoeiro, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.6.** O Objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições deste Edital, da Proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste;
- 21.7.** A responsabilidade da contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços subsistirão, na forma da Lei, mesmo após o recebimento definitivo dos Objetos desta licitação;
- 21.8.** A tolerância do CONTRATANTE em qualquer atraso ou inadimplência da CONTRATADA, não implicará, sob qualquer forma, em alteração contratual ou renovação;
- 21.9.** O CORECON-SP se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização;
- 21.10.** O CORECON-SP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CORECON-SP quanto do emissor.
- 21.11.** Cópia do presente Pregão e demais documentos relacionados a este Pregão estarão disponíveis no site [www.coreconsp.gov.br](http://www.coreconsp.gov.br), link "Licitações".
- 21.12.** O número do CNPJ do Conselho Regional de Economia – 2ª Região - SP é 62.144.084/0001-94

São Paulo, 28 de setembro de 2020.

**GILSON DE LIMA GARÓFALO**  
Presidente da Comissão de Licitações 2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**LOTE 1: SERVIÇOS – DISASTER RECOVERY (REPLICAÇÃO DE DADOS)**

Deve ser fornecido pela Contratada solução de DR (Disaster Recovery), também conhecida como replicação de dados, a mesma deverá conter um link de dados ou conexão vpn ligando a Contratante ao Data Center disponibilizado pela Contratada, compatível e equivalente ao Link de 20 MB fibra full/full da Contratante, Ferramenta de Replicação, Backup e Restauração, Infraestrutura que em caso de necessidade consiga operar inclusive os serviços Web (Portal e E-mail da Contratante) de forma transparente e já respondendo aos DNS para o usuário web com delay máximo de 4 horas nesta operação de DNS.

Para a Contratante fica o ônus do pagamento mensal da solução que deve ser oferecida totalmente pela Contratada, inclusive com transmissão de conhecimento das operações para o Responsável de TI da Contratante.

Em caso de desastre todo o ambiente deve ficar disponível a distância com Gerenciamento Remoto via conexão segura de internet de qualquer ponto, inclusive com até 15 conexões simultâneas, bastando uma conexão de internet banda larga de cada ponto dos 15 citados, para comunicação.

O Contrato será na modalidade de 12 meses, podendo ser renovado por mais 12 meses, com período máximo de 60 meses ou seja o período de Contrato e mais 4 renovações.

**1. SOLUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DESASTRE EM AMBIENTE VIRTUAL**

1. A solução deverá incluir funcionalidades de proteção (backup) e replicação integradas em uma única solução, incluindo retorno (rollback) de réplicas e replicação desde e até a infraestrutura virtualizada.
2. A replicação deve ocorrer em intervalos de pelo menos 15 minutos.
3. A solução não deverá necessitar de instalação de agentes para poder realizar suas tarefas de proteção, recuperação e replicação das máquinas virtuais.
4. Deverá poder realizar proteção sem parar as máquinas virtuais e sem prejudicar sua performance, facilitando as tarefas de proteção (backup) e migrações em conjunto.
5. Deverá ser capaz de compreender as máquinas virtuais como objetos do ambiente virtual e proteger as configurações das mesmas, independente dos dados da máquina virtual.
6. Deverá ser capaz de proteger, de forma indistinta uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos de uma máquina virtual.
7. Deverá prover uma ferramenta de gestão de arquivos para os administradores de máquinas virtuais no console do operador.
8. Deverá ser uma solução altamente eficaz e preparada para o futuro, integrando-se de forma extensiva com as API's dos fabricantes de infraestrutura virtualizada para a proteção de dados.
9. Deverá poder realizar proteção (backup) incremental ultra rápida, aproveitando a tecnologia de "rastreo de blocos modificados" (change block tracking), reduzindo ao mínimo necessário o tempo de backup e possibilitando proteção (backup) e replicação mais frequentes. Deste modo obtendo êxito ao estabelecido a respeito da performance.
10. A solução deverá oferecer múltiplas estratégias e opções de transporte de dados para as áreas de proteção (backup) a saber:
  - Diretamente através de Storage Area Network (SAN);
  - Diretamente do storage, através do Hypervisor I/O (Virtual Appliance);
  - Mediante uso da rede local (LAN);
  - Diretamente do snapshot do storage, de ao menos um fabricante de sistemas de armazenamento.
11. Deverá proporcionar um controle centralizado de implementação distribuída, para isso deverá incluir uma console web que possibilite uma visão consolidada de sua arquitetura distribuída e conjunto de múltiplos servidores de proteção (backup), relatórios centralizados, alertas consolidados e restauração de autosserviço de máquinas virtuais e no nível de sistema de arquivos (granular), com delegação de permissões sobre máquinas virtuais individuais.
12. Deverá poder manter um backup completo sintético, eliminando assim a necessidade de realizar backups completos (full) periódicos, já que proporcionará um backup incremental permanente, o que se permitirá economizar tempo e espaço.
13. Deverá contar com tecnologia de deduplicação para gerar economia de espaço de armazenamento no repositório de backups.
14. Deverá proporcionar proteção quase contínua de dados (near-CDP), que permita a redução dos Objetivos de Pontos de Recuperação (RPO) a níveis mínimos.

15. Deverá possuir uma estratégia de recuperação rápida que permita prover/devolver o serviço aos usuários quase imediatamente e facilmente. Esta estratégia deve consistir na inicialização da máquina virtual que falhou, diretamente do arquivo de backup, armazenado no repositório de backup.
16. A recuperação instantânea das máquinas virtuais, deverá permitir mais de uma máquina virtual e/ou ponto de restauração simultâneo para a disponibilização do ponto de recuperação funcional, permitindo assim, ter múltiplos pontos de tempo de uma ou mais máquinas virtuais.
17. Logo após a recuperação rápida, deverá ser permitida uma restauração total sem interrupções do serviço. Desta forma, pretende-se que o trabalho realizado pelos usuários não deverá ser afetado quando da migração de suas máquinas virtuais desde o repositório de backup até o armazenamento de produção.
18. Deverá prover a capacidade de completar restaurações completas de backup de qualquer máquina virtual dentro de uma janela de manutenção mínima, permitindo completar os processos de recuperação em caso de falha mais rapidamente e com interrupções menos frequentes. A estratégia deve consistir em replicar ou realizar uma cópia a quente do backup da máquina virtual que se encontra em um repositório deduplicado para o armazenamento de produção onde a máquina virtual reside.
19. Deverá possibilitar uma opção de recuperação instantânea de arquivos que se encontrem dentro dos arquivos de backup e réplicas das máquinas virtuais. Deve permitir acesso ao conteúdo dos discos dessas máquinas virtuais, sem a necessidade de recuperar completamente o backup e inicializar a máquina virtual.
20. Deverá incluir um assistente para recuperação instantânea no nível de arquivos dos sistemas de arquivos mais utilizados (Windows, Linux, Solaris, BSD, MacOS, etc.).
21. Deverá possibilitar criar um índice (catálogo) de todos os arquivos que sejam controlados pelo sistema operacional Windows, quando este seja o sistema operacional executado na máquina virtual da qual se tenha realizado o backup.
22. Deverá permitir realizar buscas rápidas mediante os índices dos arquivos que sejam controlados por um sistema operacional Windows, quando este seja o sistema operacional executado dentro da máquina virtual da qual se tenha realizado o backup.
23. Deverá assegurar a consistência de aplicações transacionais de forma automática por meio da integração com Microsoft VSS, dentro de sistemas operacionais Windows.
24. Deverá permitir realizar a truncagem de logs transacionais (transaction logs) para máquinas virtuais com Microsoft Exchange e SQL Server.
25. Deverá permitir notificações por correio eletrônico, SNMP ou através dos atributos da máquina virtual do resultado da execução de seus trabalhos.
26. Deverá permitir recuperar no nível de objetos de qualquer aplicação virtualizada, em qualquer sistema operacional, utilizando as ferramentas de gestão das aplicações existentes.
27. Deverá incluir ferramentas de recuperação fácil assistida, mediante as quais os administradores de servidores de correio eletrônico, tais como Microsoft Exchange 2007, 2010 e 2013, possam recuperar objetos individuais, tais como contatos, mensagens, compromissos, Anexos, entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos da máquina virtual como um todo ou reiniciar a mesma.
28. Deverá incluir ferramentas de recuperação fácil assistida, mediante as quais os administradores dos servidores de serviços de diretório, tais como Microsoft Active Directory, possam recuperar objetos individuais, tais como usuários, grupos, contas, entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos das máquinas virtuais como um todo ou reiniciar a mesma.
29. Deverá incluir ferramentas de recuperação fácil assistida, mediante as quais os administradores dos servidores de banco de dados, tais como Microsoft SQL Server, possam recuperar objetos individuais, tais como bases, tabelas, registros, entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos das máquinas virtuais como um todo ou reiniciar a mesma.
30. Deverá oferecer visibilidade instantânea, capacidades avançadas de busca e recuperação rápida de elementos individuais para Microsoft Sharepoint, desde a versão 2010, sem a necessidade de agentes.
31. Deverá incluir ferramentas de fácil recuperação de elementos individuais para Microsoft Exchange 2010 em diante, sem que seja necessário inicializar a máquina virtual a partir do backup e que possa ser extraído a frio (ex. mensagens, tarefas, contatos, etc.) e sem requerer infraestrutura intermediária (staging).
32. Deverá poder oferecer confiabilidade de 100% na execução correta de todas as suas máquinas virtuais protegidas e de suas aplicações (DNS Server, Controlador de domínio, Servidor de e-mail, etc.), no momento da recuperação.
33. Deverá permitir criar uma cópia da máquina virtual de produção, em qualquer estado anterior para a resolução de problemas, provas de procedimentos, capacitação, entre outros. Deverá ser possível executar uma ou várias máquinas virtuais a partir do arquivo de backup, em um ambiente isolado, sem a necessidade de espaço de armazenamento adicional e sem modificar os arquivos de backup (read-only).
34. Deverá oferecer trabalhos de cópia de backup com implementação de políticas de retenção.

35. Deverá oferecer aceleração de rede “WAN” integrada e conseguir realizar uma cópia em um site remoto através da rede “WAN” otimizada e rápida, sem utilização de agentes nem configurações de rede especiais em alguma de suas versões.
36. Deverá incluir suporte para VMware vCloud Director com visibilidade integrada da infraestrutura vCD no console de backup, fazendo backup de meta-dados e dos atributos associados com vApps e VM's, permitindo a recuperação diretamente ao vCD.
37. Deverá incluir um plug-in para VMware vSphere Web Client e permitir monitorar a infraestrutura de backup diretamente do vSphere Web Client, com visibilidade detalhada e geral do estado dos trabalhos e recursos de backup.
38. Deverá suportar as últimas versões disponíveis dos hypervisors mais populares do mercado, tais como: VMware vSphere 5.5 e Microsoft Hyper-V 2012 R2.
39. Não deverá requerer hardware específico para alcançar a deduplicação e compressão da informação fora dos requerimentos padrão de qualquer software e específicos para o caso apresentado.
40. Não deverá requerer licenças independentes para as atividades de backup, recuperação e replicação.
41. Não deverá requerer licenças independentes para o backup e recuperação granular assistida e consistente de software:
  - a. Microsoft Active Directory;
  - b. Microsoft Exchange Server 2010 em diante;
  - c. Microsoft SQL Server 2008 em diante;
  - d. Microsoft Sharepoint 2010 em diante.
42. Deverá permitir a recuperação granular sem necessidade de montar ambientes temporários para:
  - a. Microsoft Active Directory;
  - b. Microsoft Exchange Server 2010 em diante;
  - c. Microsoft SQL Server 2008 em diante;
  - d. Microsoft Sharepoint 2010 em diante.
43. Deverá oferecer aceleração de links “WAN” para réplica em alguma de suas versões.
44. Deverá ser capaz de realizar réplicas em outros sites ou infraestruturas a partir dos backups realizados.
45. É necessário que ofereça a possibilidade de regular de forma dinâmica e parametrizável, a exigência sobre os sistemas protegidos, de forma tal, que se possa definir limites de performance em discos para diminuir o impacto na infraestrutura de produção.
46. Deverá permitir um método fácil de recuperação, desde ambientes de contingência, com as ações pré-configuradas para evitar ações manuais em caso de desastre, similar a um botão de emergência.
47. Deverá oferecer a possibilidade de armazenar os arquivos de backup de forma criptografada, assim como assegurar o trânsito da informação através desse cenário.
48. Deverá permitir a delegação de tarefas de recuperação no nível de elementos da aplicação para outros usuários, de forma a diminuir a carga de atividades executadas pelo administrador da plataforma.
49. Deverá dispor de funcionalidades integradas que permitam a seleção de um repositório de backup que esteja alojado em um provedor de serviços na nuvem.
50. Deverá integrar uma solução unificada de monitoração de ambientes
51. Deverá oferecer um conjunto de relatórios capazes de apresentar informações do tipo:
  - a. Relatórios que permitam o planejamento de capacidade;
  - b. Relatórios que permitam determinar a ineficiência dos recursos em uso;
  - c. Relatórios que facilitem a visibilidade de tendências negativas e anomalias;
  - d. Quadros de controle claros, apresentáveis e integráveis em sites web.
52. Deverá permitir a capacidade de gerar segregação de acesso segundo o perfil de um usuário, ao monitoramento da infraestrutura conectada à plataforma.
53. Deverá correlacionar a execução de trabalhos de backup e réplica com os objetos do ambiente virtual.
54. Deverá oferecer a capacidade de relatar o cumprimento das políticas de proteção de dados e disponibilidade de acordo com parâmetros definidos.
55. Deverá possuir base de conhecimento integrada aos alarmes, mas também deve suportar a personalização dos alarmes e descrições da base de conhecimento.

Execução de "Assessment", planejamento e design da plataforma de virtualização existente e seus componentes/serviços, considerando a existência de 01 (uma) localidade (site primário), com as seguintes atividades/entregáveis:

Coleta de dados e informações para desenho da infraestrutura virtual.

Instalação da Plataforma de Recuperação de Desastres em 2 (duas) localidades (sites primário SEDE CORECON-SP e secundário DATACENTER contratado por este processo Licitatório);

Permitir a execução de testes da solução de recuperação de desastres nas 02 (duas) localidades (sites primário e secundário) a cada 20 (vinte) dias, através da console de gerenciamento da solução de replicação ofertada. Os testes serão realizados pela equipe do **Corecon-SP**, em um ambiente apartado no site de Contingência, utilizando os recursos disponibilizados pela CONTRATADA.

Customização e implementação dos planos de recuperação nas 02 (duas) localidades (sites primário e secundário).

Simulação/testes de todos os planos de recuperação criados e implantados, para assegurar o correto funcionamento dos mesmos em caso de desastres.

Estes testes não devem ocasionar a interrupção de qualquer serviço em execução no ambiente virtual do CORECON-SP. Os testes devem usar uma área apartada do site de Contingência e seu uso não pode interferir nos ambientes de produção e contingência.

Deverá ocorrer uma operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias úteis após o término das atividades de instalação da solução e total transferência e sincronização do Site Primário CORECON-SP até o Site Secundário no DataCenter oferecido pela Contratada.

### Requisitos

O ambiente de contingência deve ser executado na plataforma VMware vSphere 5.x, visando manter total compatibilidade com o ambiente de produção do Corecon.

O ambiente de contingência deve ser executado em um Datacenter classificado com no mínimo TIER3, de acordo com as definições do Uptime Institute (<https://uptimeinstitute.com/>)

O ambiente de contingência deve ser executado em um Datacenter localizado na região metropolitana de São Paulo (Capital e cidades em um raio de pelo menos 21 km)

O fornecedor deverá ser parceiro oficial do Fabricante VMware, na modalidade Service Provider. Essa comprovação será feita através do endereço <http://partnerlocator.vmware.com/> - opções Brazil e Partner Type "Service Provider".

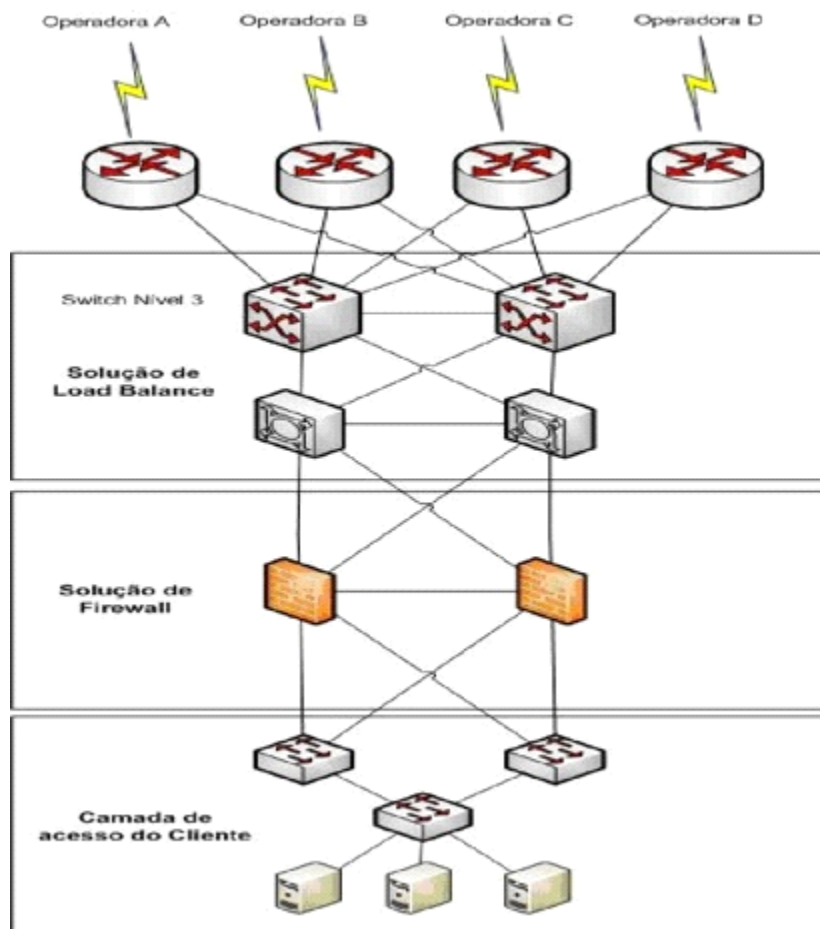
## 2. SERVIÇOS DO DATA CENTER

Os servidores em Cloud deverão ser suportados pela camada de serviços do pacote **Cloud** que envolve:

- Monitoração e Gerenciamento de Banda IP;
- Monitoração e Gerenciamento de Infraestrutura;
- Monitoração e Gerenciamento de Hardware;
- Gerenciamento de Sistema Operacional;
- **Firewall da Contratada:** Utilização da infraestrutura de firewall do IDC da Contratada, onde possuirá regras customizadas que controlarão o acesso aos serviços disponibilizados na rede pública (DMZ), estabelecendo regras para acesso ao ambiente.

## 3. TOPOLOGIA DA REDE INTERNA

### Topologia da Rede Interna



O diagrama acima representa uma solução complexa com serviços de firewall e load-balancing, como sugestão de operação para a Solução ofertada pela Contratada..

#### 4. SEGURANÇA DE REDE

Toda a rede dos datacenters da Contratada conectada a Internet deve ser protegida por sistemas redundantes de firewall e sistemas de UTM (Unified Threat Management). Os contratantes dos projetos de Cloud poderão sempre se beneficiar destes recursos de proteção de suas aplicações. Também é possível solicitar sistemas, gerenciados ou não pela equipe da Contratada, exclusivos e independentes para proteção de suas aplicações.

#### 5. METODOLOGIA NA EXECUÇÃO DO PROJETO

- Criação do Plano de projeto;
- Análise de Risco;
- Elaboração do cronograma;
- Plano de comunicação;
- Plano de Execução;
- Desenvolvimento do projeto levantando as necessidades do cliente;
- Formação de uma equipe de projeto indicando deveres e responsabilidades;
- Caso necessário, criação de um ambiente de teste;

#### 6. DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S) E SERVIÇO(S) DO CONTRATO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

Quantidade	Descrição
1	Contrato de Cloud
7	Servidor(es) Virtual(is)
5	Microsoft SPLA – Microsoft Windows Server Standard
29	vCPU (Processador Virtual para servidores/desktops virtuais)
64	vRAM (Memória Virtual para servidores/desktops virtuais)
1.865	Storage SAS (GB de disco para S.O / área de dados) 300 gb a mais do parque atual para garantia do suporte à demanda de dados
A critério	Sensores de Monitoramento
6	Backup Default (30 (trinta) dias de retenção)
6	Snapshot Default (07 (sete) dias de retenção)
1	Microsoft SPLA – SQL Svr Standard Core All Lng LicSAPk 2 Licenses Core License
60	Microsoft SPLA – Windows Remote Desktop Services
1	SETUP do Projeto
1	Monitoramento e Gerenciamento 24X7
1	Suporte 4 horas 8x5

## 7. CONSIDERAÇÕES

- Prazo de Instalação: Em até 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do Contrato. As tarefas serão efetuadas em horário comercial (9hs às 16hs). Caso seja necessário o agendamento de tarefas fora do horário comercial por solicitação do **Corecon-SP** ou necessidade de implantação num prazo menor que o estipulado neste Termo de Referência, o **Corecon-SP** será tarifado a parte por hora de serviço, com incrementos mínimos de 1 hora, somada(s) à taxa de instalação previamente acordada. A possibilidade de ativação num prazo menor dependerá da disponibilidade de recursos e equipamentos, bem como, do prévio acordo entre o **Corecon-SP** e a Contratada.
- Os itens contratados por meio deste Termo de Referência poderão estar disponíveis de acordo com o fornecimento de terceiros ou estoque próprio, podendo acarretar entregas parciais, as quais, caso ocorram, deverão ter seus respectivos termos de aceite aprovados pelo **Corecon-SP** para composição de faturamento para pagamento que será realizado somente na entrega de todos os serviços (“Solução Completa”);
- Verificando-se a necessidade de um maior número de licenças (por aumento de usuários, troca de licenciamento e/ou aumento de número de CPUs) e/ou troca de versão de software (por questões de funcionalidades e/ou upgrade de versão, caso não contemplado Contrato de manutenção) fornecido pela Contratada, o valor das mesmas será acrescido na mensalidade do mês consecutivo;
- Qualquer reinstalação tanto dos servidores quanto dos sistemas operacionais ou demais aplicativos por solicitação do **Corecon-SP** decorrente de problemas na aplicação poderão ser objeto de custo adicional;
- O Volume de Backup considerado no Termo de Referência poderá crescer de acordo com a utilização do ambiente pelo **Corecon-SP**. Caso algum dos servidores ultrapassem os volumes considerados neste Termo de Referência a Contratada trabalhará com a margem provisionada no item 6, acima da previsão a Contratada tarificará o **Corecon-SP** para cada GB adicional.
- A retenção padrão do volume de dados do backup é de 30 (trinta) dias, qualquer necessidade específica da Contratante que seja diferente do padrão do IDC da Contratada deverá ser tratada como necessidade extraordinária.

## 8. SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT

A Contratada está comprometida a cumprir integralmente os compromissos do SLA mediante o fornecimento da redundância de energia nos servidores, bem como a alta disponibilidade dos serviços em cada servidor.

Deverá responder aos seguintes indicadores de qualidade:



- 99,0% de tempo de disponibilidade de infraestrutura;
- 99,9% de tempo de disponibilidade dos servidores com contingência;
- 98,5% de tempo de disponibilidade dos servidores sem contingência.

Abaixo a tabela do SLA que regerá este Termo de Referência/Contrato;

Severidade	Prazo do Atendimento Remoto (Tempo de Resposta)	Descrição das Severidades
1	Imediato	Servidor indisponível
2	30 minutos	Interrupção comercial ou impacto significativo que ameace a produtividade
3	2 horas	Impacto significativo que não ameace a produtividade
4	4 horas	Questão importante que não tem impacto significativo na produtividade
5	8 horas	Questão não importante que não tem impacto significativo na produtividade
6	24 horas	Manutenção preventiva em servidor ou equipamento de rede

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento do Contrato é mensal, sendo a 1ª parcela paga 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato que dependerá do aceite de todos os serviços “Solução Completa”, inclusive com a Sincronização Total do Site CORECON-SP com o Datacenter oferecido pela Contratada.

## 10. INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão iniciados em até 5 (cinco) dias do aceite do Projeto e Cronograma de Execução ou ainda após a chegada dos produtos necessários para realização do projeto.

## 11. RESPONSABILIDADES

### 11.1 Responsabilidades da contratada.

- Fornecer mão de obra especializada nos serviços oferecidos;
- Executar apenas os serviços oferecidos e tratados por este Termo de Referência;
- Prestar contas ao cliente de cada etapa executada;
- A Contratada se compromete em manter o total sigilo e confidencialidade das informações obtidas para o desenvolvimento do projeto e em caso de término de Contrato, dar vistas ao cliente de todo o procedimento de exclusão das informações da Contratante, objeto deste Edital de Licitação;
- Cumprir com o cronograma acordado, salvo motivo de força maior;
- Monitoração e Gerenciamento da Infraestrutura do Contrato;
- Acompanhamento Capacidade e Performance no ambiente de Contingência, visando identificar o crescimento no uso de recursos e eventuais demandas de ampliação da capacidade.

### 11.2 Responsabilidades da contratante.

- Nomear um responsável interno pelo ambiente, conferindo-lhe poderes para praticar atos técnicos relacionados ao serviço contratado, em nome e por conta do CLIENTE, comprometendo-se a manter a indicação sempre atualizada;
- Nomear responsáveis internos com autorização de abertura de chamados.

## 12. PRÉ-REQUISITOS E RECOMENDAÇÕES

### Pré-requisitos para o Projeto

## CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

Técnico ou responsável do **Corecon** para acompanhamento das atividades.

### Pré-requisitos de Software

Mídias de instalação devem estar disponíveis juntamente com as chaves (KeyCodes) dos produtos, todo o licenciamento dos softwares não relacionados no item 6 deste TR é de responsabilidade do **Corecon**.

### Estimativa de horas do Projeto

O tempo médio para conclusão do serviço apresentado neste TR é baseado em estimativas. A Contratada se reserva o direito de alterar a quantidade de tempo alocado para o projeto no momento da confecção do escopo detalhado, sem que haja qualquer modificação nos valores acordados. O modelo de negócios adotado pela Contratada deve definir o projeto como uma entidade indivisível, não sendo possível estabelecer qualquer tipo de fracionamento ou subdivisão deste.

### Solicitações de Pausa do Projeto

As solicitações de pausas na execução das atividades do projeto devem ser feitas através de e-mail ao responsável técnico e ou ao gestor de projetos da Contratada, e serão retomadas as atividades conforme a disponibilidade de recurso que estava realizando tais atividades.

### 13. TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

A **Contratada** aceita todos as Condições dispostas neste Termo de Referência ao qual esta vistoria técnica faz parte e tem valor somente assinado pelo interessado no Contrato e pelo responsável Técnico do CORECON-SP, com agendamento prévio até 72 horas úteis antes do Certame Licitatório L-01-2020.

Não serão permitidas fotos ou mapas criteriosos do Data Center por motivos de segurança e toda a visitaç o ser  acompanhada pelo Chefe de Inform tica do CORECON-SP.

O processo de vistoria deve ser conduzido por respons vel t cnico, de forma que a empresa fique tecnicamente ciente e certificada que as instala es da LICITANTE foram visitadas, que tomou conhecimento dos aspectos t cnicos a serem considerados durante a instala o dos softwares e execu o dos servi os, n o sendo admitidas, em hip tese alguma, alega es posteriores de desconhecimento do ambiente e de dificuldades t cnicas n o previstas.

### TERMO DE VISTORIA T CNICA

<b>Raz�o Social</b>			
<b>CNPJ</b>		<b>I.E</b>	
<b>Endere�o</b>			
<b>Bairro</b>		<b>Cidade</b>	
<b>CEP</b>		<b>Estado</b>	
<b>Telefone</b>	(11) 3291-8703	<b>FAX</b>	
<b>Nome do Respons�vel</b>	Marco Martins de Freitas		
<b>E-mail do Respons�vel</b>	<a href="mailto:ticoreconsp@terra.com.br">ticoreconsp@terra.com.br</a>		

## CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

NOME do servidor	Hipervisor	S.O	Antivírus	Aplicação	vCPU	vRAM	Storage SO	Paging File	Backup do SO	Storage Dados	Backup Dados
server1	Vmware 5.5	Windows 2012 R2	Sonicwall Capture Client 3.1.1	MSSQL 2017_STD	6	16	150	Sim	Diário	Sim	Diário
server2	Vmware 5.5	Windows 2012 R2	Sonicwall Capture Client 3.1.1	File Server	4	12	400	Sim	Diário	Sim	Diário
server3	Vmware 5.5	Ubuntu Linux_X_64	Clamav	ZCS E-mail Server	6	12	700	Sim	Diário	Sim	Diário
server4	Vmware 5.5	Windows 2012 R2	Sonicwall Capture Client 3.1.1	Terminal Server	2	4	100	Sim	Diário	Sim	Diário
server5	Vmware 5.5	Ubuntu Linux_X_64	Clamav	LAMP + JAVA	3	8	65	Sim	Diário	Sim	Diário
server6	Vmware 5.5	Windows 2012 R2	Sonicwall Capture Client 3.1.1	AD	4	4	50	Sim	Diário	Sim	Diário
server7	Vmware 5.5	Windows 2016	Sonicwall Capture Client 3.1.1	Auditoria/Print Server	4	8	400				
					<b>29</b>	<b>64</b>	<b>1865</b>				
					<b>vCPUs</b>	<b>GB RAM</b>	<b>GB DISCO</b>				

Conselho Regional de Economia – 2.ª Região – São Paulo  
**Chefe de Informática**

Empresa Participante do Pregão Eletrônico  
Técnico Responsável pela visita

### 14. ANEXO 1 – INFRAESTRUTURA

#### Energia

A infraestrutura de energia do Data Center devem ser construídas para atender as necessidades de robustez e redundância no fornecimento de energia aos clientes. Este fornecimento deve ser monitorado 24x7x365 por centro de gerenciamento (HOC).

Os Data Centers, devem contar com:

- Entrada dupla de energia elétrica ao prédio, sendo que estas deverão estar conectadas a dois circuitos distintos.
- 90 minutos de capacidade através de no-breaks.
- Mínimo 10 geradores de 480 KVA cada, promovendo uma autonomia para a geração de energia de 1 semana sem reabastecimento, em cada prédio.

#### Link de Internet

Um elemento crucial para alta disponibilidade de um Data Center é a qualidade de sua rede interna e a sua conexão com os backbones de Internet das operadoras de telecomunicações. Os elementos da rede interna e links do Data Center da Contratada deverão ser redundantes e gerenciados em tempo integral.

Toda infraestrutura de rede e links deverá ser monitorada 24x7x365 por centro de gerenciamento (HOC). Conexões de fibra ótica redundantes e independentes com várias operadoras de telecomunicações.

Rede com certificação CISCO POWER NETWORK (CPN).

Uso do protocolo BGP-4 no roteamento do tráfego, permitindo o rápido acesso a diferentes backbones e garantindo o funcionamento dos servidores em casos de problemas e falhas em um dos backbones da Internet.

## **Segurança**

Os Data Centers devem ser construídos para atender às mais rigorosas regras de controle físico. O acesso, circulação e manipulação de equipamentos nos Data Centers devem ser monitorados por câmeras e acompanhados por uma equipe de segurança.

Toda segurança deve ser monitorada 24x7x365 pelo centro de gerenciamento (HOC) e devem ser gravados em vídeo.

Acesso físico ao prédio (entrada e saída) com controle individual, protegido por portas de aço e vidros blindados.

Câmeras de segurança devem monitorar todos os pontos do prédio, incluindo as áreas de segurança dos Data Centers.

Acesso restrito aos prédios, com entrada somente após autorização, sempre autorizado e acompanhado por um responsável do Data Center.

## **Prevenção e Extinção de Incêndios**

A infraestrutura dos Data Centers devem contar com moderna tecnologia em prevenção e extinção de incêndios, sendo monitorada 24x7x365 pelo centro de gerenciamento (HOC).

Um Data Center vertical possui seu espaço físico distribuído em vários andares. Esta segmentação permite um maior controle na prevenção e detecção de incêndios bem como uma extinção mais eficaz. No caso de um evento, apenas o andar ou segmento é afetado, enquanto os outros andares continuam a operar normalmente.

Cada andar deve contar com 2 sistemas distintos de prevenção e extinção de incêndios, redundantes e independentes:

- Monitoramento iônico do ar através de sensores de alta sensibilidade.
- Detectores de fumaça e incêndio.
- Extintores de ação direcionada utilizando gás FM200.

## **Infraestrutura: Climatização**

A infraestrutura de climatização dos datacenters devem ser construídas para atender às necessidades de robustez e redundância necessários para suportar todo o edifício.

Este fornecimento deve ser monitorado 24x7x365 pelo centro de gerenciamento (HOC).

Cada datacenter, deverá contar com dois sistemas distintos de climatização. O sistema primário de operação deve ser baseado em água gelada pressurizada, que atende a todos andares de Data Center. Cada andar deve possuir um sistema de contingência baseado no sistema self-air.

- Água gelada pressurizada:
- Sistema totalmente redundante
- Temperatura controlada em cada andar para 19°C

## **Infraestrutura: HOC**

O Data Center da Contratada deverá contar com um dos mais avançados sistemas de monitoramento e gerenciamento da infraestrutura e plataformas de hardware, software e rede, o Hosting Operation Center - HOC.

Uma equipe de experientes técnicos devem operar este HOC em regime 24x7x365, garantindo o SLA estabelecido, através do:

- Monitoramento das plataformas de hardware, software e rede
- Diagnóstico de falhas nas plataformas
- Monitoramento de tráfego entrante e saínte
- Monitoramento da segurança lógica e física dos datacenters

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao previsto na Condição 11, Item 11.8 do Pregão Eletrônico nº 04/2014, a empresa....., inscrita no CNPJ N.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade N.º ..... e do CPF N.º....., DECLARA, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar N.º 123/2006.

(local e data) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura e carimbo  
(representante legal)

OBS.: Emitir em papel que identifique a **licitante**.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA  
DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ **(nome da empresa)**, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura autorizada, devidamente identificada)

**Obs.:** Emitir em papel que identifique a licitante e apresentar no original.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO  
NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

\_\_\_\_\_ (**nome da empresa**), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que cumprimos o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(local e data) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura autorizada, devidamente identificada)

OBS.: Emitir em papel que identifique a **licitante**.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM, DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO - SP E, DE OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **Conselho Regional de Economia – 2ª Região - SP**, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 14º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o N.º 62.144.084/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, Economista Luiz Barsi Filho, portador do CPF n.º 006.541.838-72 e RG n.º 2.287.623-6, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, tendo como representante legal o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF N.º \_\_\_\_\_ e RG. N.º \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato, com fundamento no art. 22, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda, em conformidade com o Decreto 1.070/94, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço N.º 01/2020 - CORECON-SP, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto da presente licitação consiste na contratação de fornecimento de produtos de informática, sendo: Solução de DR (Disaster Recovery) também conhecida como Replicação de Dados, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

- 1.1.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões, mediante comunicação por escrito do CONTRATANTE, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, conforme previsto no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se integralmente pela entrega do Objeto e/ou execução dos serviços, no Departamento de Informática do Conselho Regional de Economia – 2ª Região - SP, situado na Rua Líbero Badaró, 425, 14º andar, Centro, São Paulo - SP, de acordo com as especificações e demais normas pertinentes, em data e horário previamente agendados;
- b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando necessariamente todos os artigos ofertados, bem como o valor de cada item, observando também as Instruções Normativas da Secretaria da Fazenda N.º 480, de 15 de dezembro de 2004 e N.º 539 de 25 de abril de 2005 que trata da retenção na fonte do Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP. Em obediência às normas legais e tributárias, o Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP, por ser autarquia federal, está sujeita a reter na fonte e recolher os impostos mencionados, independentes do valor da nota ou documento fiscal, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado conforme o Anexo I – Tabela de Retenções da IN SRF N.º. 539;
- c) Disponibilizar para o CONTRATANTE todos os documentos, informações e esclarecimentos, quando solicitados;
- d) Responder financeiramente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, o Estado, o Município ou terceiros;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os impostos, taxas e tributos devidos à União, ao Estado e ao Município relacionados com a execução do presente Contrato, apresentando, quando solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de regularidade;
- f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições; indenizações; benefícios e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



- g) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando ocorrerem e forem vítimas seus empregados ou representantes no desempenho de atividade pertinente ao Objeto do Contrato, inclusive se o sinistro se der nas dependências do CONTRATANTE;
- h) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, quando da entrega do Objeto, não ficando reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE;
- i) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, quando estes tenham sido ocasionados por funcionários da CONTRATADA, quando do manuseio ou transporte incorretos;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, os Objetos apresentados com vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de imperfeições de fabricação ou manuseamento incorreto por parte da CONTRATADA;
- k) Manter os seus funcionários identificados quando da entrega ou suporte dos equipamentos;
- l) É expressamente proibida, à CONTRATADA, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar, fiscalizar e dar recibo da entrega do Objeto;
- b) Indicar um funcionário lotado no Departamento de Informática para o acompanhamento do trabalho. O funcionário designado registrará todas as ocorrências relacionadas com o Objeto deste Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao Objeto, em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria em manuseio, uso e/ou intervenção indevidos, negligência, imprudência ou imperícia dos prepostos do CONTRATANTE, bem como de terceiros;
- e) Suspender o recebimento do Objeto, ao constatar incompatibilidade com as especificações descritas no Anexo I- Termo de Referência;
- f) Solicitar a substituição do Objeto se, no decorrer de 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovada pelas reiteradas manutenções corretivas.

#### **4. DOS PRAZOS**

- 4.1. As licitantes vencedoras terão os prazos especificados no Termo de Referência – Anexo I, para a entrega e/ou execução do Objeto deste Certame.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A entrega dos produtos e a prestação dos serviços se dará preponderantemente em dias úteis, horário comercial, podendo, todavia, serem estipulados outros horários ou dias de fins de semana, a critério do CORECON-SP, sem custos adicionais de qualquer natureza, desde que se entenda que tal estipulação permita maior eficiência e melhores resultados na execução deste Contrato.
- 5.2. O Objeto desta licitação será entregue na sede do CORECON-SP, na Rua Libero Badaró, 425, 14º andar, Centro, São Paulo SP, Departamento de Informática.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. O valor total global da aquisição é de R\$...... (.....).

- 6.2. O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias, contados a partir da entrega do Objeto, contra apresentação da nota fiscal/ fatura respectiva, ficando ainda condicionado ao aceite definitivo do Objeto, atestado este emitido pelo Setor competente.
- 6.3. A CONTRATANTE deduzirá das faturas à serem pagas à CONTRATADA:
- a) As quantias a ele devidas, a qualquer título;
  - b) O valor das multas porventura aplicadas à CONTRATADA, conforme previsto neste Contrato;
  - c) O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência deste Contrato;
  - d) O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, por quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA, relacionados a execução do Objeto deste Contrato.
- 6.4. No preço previsto nesta Cláusula estão inclusos todos os custos decorrentes do perfeito cumprimento do presente Contrato, inclusive os relacionados a pessoal, materiais e supervisão para a execução dos serviços, impostos, taxas, seguros, transportes, contribuições sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente incidentes, além do valor pago pelos bens adquiridos.
- 6.5. As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:
- 3.1.30.02.20 – Serviços de Informática.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXISTÊNCIA DOS BENS COMPRADOS**

- 7.1. A CONTRATADA garante a existência dos bens comprados pelo CONTRATANTE, conforme previsto no Objeto do Edital, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE**

- 8.1. Após o pagamento, o CONTRATANTE adquirirá plena propriedade de todos os Objetos comprados e, em consequência, poderá usar, transferir, vender, alienar, doar, gravar com qualquer ônus, sem necessidade de qualquer autorização da CONTRATADA para esses procedimentos e outros que julgarem necessários.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

- 9.1. Este Contrato tem vigência a partir da sua assinatura até o término da garantia do Objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

- 10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento das suas obrigações, além de outras responsabilidades de natureza civil e penal, sanções previstas no art. 7º, da Lei N.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Conselho.
- 10.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, a multa nos seguintes limites:
- a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do Contrato não realizado;
  - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:
    - Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos produtos;
    - Desistência da entrega dos bens;
  - d) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) ano;
  - e) A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior;
  - f) As multas referidas nesta Cláusula serão descontadas, "ex-offício", de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 11.1. Fica expressamente excluída qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, na hipótese da CONTRATADA infringir, em decorrência da execução do Objeto deste Contrato, quaisquer leis.

- 11.2. Caso a CONTRATANTE, por qualquer motivo, venha a ser judicialmente processada por infringir patentes, marcas, direitos autorais, direitos exclusivos de representação, relacionados com o fornecimento dos bens comprados a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos prejuízos decorrentes da ação judicial, inclusive honorários advocatícios, custas e despesas processuais, perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios ou quaisquer outras despesas aqui não expressamente relacionadas, devendo a CONTRATADA ser denunciada à lide.
- 11.3. Fica, ainda, expressamente excluída qualquer responsabilidade da CONTRATANTE por eventuais contratações que a CONTRATADA venha a efetivar para cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.1. A rescisão do presente Contrato subordinar-se-á às disposições estabelecidas no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas hipóteses e com as consequências ali prescritas.
- 12.2. É vedado o direito à CONTRATADA de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

- 13.1. Serão partes integrantes deste Contrato o Edital e seus Anexos e a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

- 14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Justiça Federal da Comarca desta Cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2. E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, para todos os efeitos jurídicos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(local e data) \_\_\_\_\_.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
2ª REGIÃO – SÃO PAULO  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa:

Endereço da empresa:

CNPJ:

Número do Pregão Eletrônico: 01/2020

Solução de DR (Disaster Recovery) também conhecida como Replicação de Dados

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Total
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ X.XXX,XX</b>	<b>R\$ X.XXX,XX</b>

**TOTAL: R\$ X.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO).**

**Prazo de entrega:**..... (xx) dias corridos, contados da assinatura do Contrato conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**Forma de Pagamento:**.....Até 21 dias corridos do Recebimento Definitivo.

**Validade da Proposta:** ...(xx) dias (mínimo 60 dias).

**Observação:**.....Nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do Objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

(nome/cargo/assinatura)